



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 16 de fevereiro de 2017**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial n°. 007/2017, do tipo "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **locação de ambulâncias UTI para prestação de serviços durante o Carnaval, a realizar-se no período de 24 a 28 de fevereiro de 2017, na Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada no Centro da Cidade de Jaboticatubas/MG e na Praça São José, localizada no Distrito de São José do Almeida**, conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) A comprovação da condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP a será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

c) A comprovação da condição de MEI - Micro Empreendedor Individual será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.2. - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2017

PREGÃO Nº. 007/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2017

PREGÃO Nº. 007/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 1

7.1. - São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax e e-mail da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

8.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

8.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

a) **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

a) **Registro de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina.**

b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.6. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.4. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
01	10	DIARIA	LOCAÇÃO DE UMA AMBULANCIA UTI COM TETO ALTO E ESTENDIDA DEVIDAMENTE EQUIPADA COM DESFIBRILADOR E MEDICAMENTOS E EQUIPE CONTENDO OS SEGUINTEIS PROFISSIONAIS 01 MEDICO 01 ENFERMEIRO E 01 MOTORISTA SOCORRISTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ATUAR DURANTE OITO HORAS DIARIAS NO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS EM LOCAL E HORARIO DE INICIO E TERMINO A SER DETERMINADO PELA ORGANIZACAO DO EVENTO A AMBULANCIA DEVERA TER NO MINIMO SINALIZADOR OPTICO E ACUSTICO EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICACAO FIXO E MOVEEL MACA ARTICULADA E COM RODAS SUPORTE PARA SORO INSTALACAO DE REDE DE OXIGENIO COM CILINDRO VALVULA MANOMETRO EM LOCAL DE FACIL VISUALIZACAO E REGUA COM DUPLA SAIDA OXIGENIO COM REGUA TRIPLA A ALIMENTACAO DO RESPIRADOR B FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E C ASPIRADOR TIPO VENTURI MANOMETRO E FLUXOMETRO COM MASCARA E CHICOTE PARA OXIGENACAO CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL COM VALVULA MALETA DE URGENCIA CONTENDO ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO INFANTIL CANULAS OROFARINGEAS DE TAMANHOS VARIADOS LUVAS DESCARTAVEIS TESOURA RETA COM PONTA ROMBA ESPARADRAPO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO INFANTIL ATADURAS DE 15 CM COMPRESSAS CIRURGICAS ESTEREIS PACOTES DE GAZE ESTERIL PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS CATETERES PARA OXIGENACAO E ASPIRACAO DE VARIOS TAMANHOS MALETA DE PARTO CONTENDO LUVAS CIRURGICAS CLAMPS UMBILICAIS ESTILETE ESTERIL PARA CORTE DO CORDAO SACO PLASTICO PARA PLACENTA COBERTOR COMPRESSAS CIRURGICAS E GAZES ESTEREIS BRACELETES DE IDENTIFICACAO SUPORTE PARA SORO PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZACAO DE COLUNA TALAS PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS COLETE IMOBILIZADOR DORSAL FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO BANDAGENS TRIANGULARES COBERTORES COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULACAO LANTERNA DE MAO OCULOS MASCARAS E AVENTAIS DE PROTECAO E MALETAS COM MEDICACOES A	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

		SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS PELOS SERVICOS AS AMBULANCIAS DE SUPORTE BASICO QUE REALIZAM TAMBEM ACOES DE SALVAMENTO DEVERAO CONTER O MATERIAL MINIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE AQUATICO E EM ALTURAS MALETA DE FERRAMENTAS E EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO DE 08 KG FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE AREAS DEVENDO CONTAR AINDA COM COMPARTIMENTO ISOLADO PARA A SUA GUARDA GARANTINDO UM SALAO DE ATENDIMENTO AS VITIMAS DE NO MINIMO 8 METROS CUBICOS	
--	--	---	--

9.7. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.15. - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.17. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.1. - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços será efetuada na Sede do Município de Jaboticatubas/MG e no Distrito de São José do Almeida, durante o Carnaval, no período de 24/02/2017 à 28/02/2017.

13.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar uma ambulância para a prestação dos serviços na Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada no centro da Cidade de Jaboticatubas/MG e outra para a prestação dos serviços na Praça São José, localizada no Distrito de São José do Almeida.

13.2.1. O plantão será de 08 horas diárias, com início às 19 horas e término às 03 horas da manhã do dia seguinte.

13.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho ou contrato, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.1.2. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

14.1.3. Fiscalizar, acompanhar e conferir as especificações do objeto deste edital.

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.2 Incumbe à Contratada:

14.2.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas no Contrato e na proposta.

14.2.2. Responsabilizar pela locomoção, hospedagem e alimentação de todo pessoal envolvido nos serviços a serem prestados.

14.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da elaboração.

14.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação, inclusive impostos, tributos, taxas, ou quaisquer ônus oriundos do Contrato, pelos quais seja a empresa responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

14.2.5. Manter durante o período do Contrato, as condições de regularidade junto ao Município, ao INSS e ao FGTS, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n°:

02.150.030.23.695.0363.2.092.2092.3.3.90.39.00 - F.R. 1.00

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 231 - E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08 às 12 e de 13 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo I A - Minuta do Contrato
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Jaboticatubas, 03 de fevereiro de 2017.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO I AO PROCESSO n°. 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO
01	10	DIARIA	LOCACAO DE UMA AMBULANCIA UTI COM TETO ALTO E ESTENDIDA DEVIDAMENTE EQUIPADA COM DESFIBRILADOR E MEDICAMENTOS E EQUIPE CONTENDO OS SEGUINTESSOCORRISTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ATUAR DURANTE OITO HORAS DIARIAS NO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS EM LOCAL E HORARIO DE INICIO E TERMINO A SER DETERMINADO PELA ORGANIZACAO DO EVENTO A AMBULANCIA DEVERA TER NO MINIMO SINALIZADOR OPTICO E ACUSTICO EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICACAO FIXO E MOVEL MACA ARTICULADA E COM RODAS SUPORTE PARA SORO INSTALACAO DE REDE DE OXIGENIO COM CILINDRO VALVULA MANOMETRO EM LOCAL DE FACIL VISUALIZACAO E REGUA COM DUPLA SAIDA OXIGENIO COM REGUA TRIPLA A ALIMENTACAO DO RESPIRADOR B FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E C ASPIRADOR TIPO VENTURI MANOMETRO E FLUXOMETRO COM MASCARA E CHICOTE PARA OXIGENACAO CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL COM VALVULA MALETA DE URGENCIA CONTENDO ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO INFANTIL CANULAS OROFARINGEAS DE TAMANHOS VARIADOS LUVAS DESCARTAVEIS TESOURA RETA COM PONTA ROMBA ESPARADRAPO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO INFANTIL ATADURAS DE 15 CM COMPRESSAS CIRURGICAS ESTEREIS PACOTES DE GAZE ESTERIL PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS CATETERES PARA OXIGENACAO E ASPIRACAO DE VARIOS TAMANHOS MALETA DE PARTO CONTENDO LUVAS CIRURGICAS CLAMPS UMBILICAIS ESTILETE ESTERIL PARA CORTE DO CORDAO SACO PLASTICO PARA PLACENTA COBERTOR COMPRESSAS CIRURGICAS E GAZES ESTEREIS BRACELETES DE IDENTIFICACAO SUPORTE PARA SORO PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZACAO DE COLUNA TALAS PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS COLETE IMOBILIZADOR DORSAL FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO BANDAGENS TRIANGULARES COBERTORES COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULACAO LANTERNA DE MAO OCULOS MASCARAS E AVENTAIS DE PROTECAO E MALETAS COM MEDICACOES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS PELOS SERVICOS AS AMBULANCIAS DE SUPORTE BASICO QUE REALIZAM TAMBEM ACOES DE SALVAMENTO DEVERAO CONTER O MATERIAL MINIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE AQUATICO E EM ALTURAS MALETA DE FERRAMENTAS E EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO DE 08 KG FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE AREAS DEVENDO CONTAR AINDA COM COMPARTIMENTO ISOLADO PARA A SUA GUARDA GARANTINDO UM SALAO DE ATENDIMENTO AS VITIMAS DE NO MINIMO 8 METROS CUBICOS

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

1 - A prestação dos serviços será efetuada na Sede do Município de Jaboticatubas/MG e no Distrito de São José do Almeida, durante o Carnaval, no período de 24/02/2017 à 28/02/2017.

a) A licitante vencedora deverá disponibilizar uma ambulância para a prestação dos serviços na Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada no centro da Cidade de Jaboticatubas/MG e outra para a prestação dos serviços na Praça São José, localizada no Distrito de São José do Almeida.

b) O plantão será de 08 horas diárias, com início às 19 horas e término às 03 horas da manhã do dia seguinte.

2 - A ambulância UTI com equipe de profissionais e devidamente equipada, legalizada e em perfeitas condições de funcionamento, deverá permanecer no local onde será realizado o evento, no horário determinado e disponível para qualquer eventualidade, dando todo suporte necessário no socorro das vítimas.

3 - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta do contratado (abastecimento do veículo, alimentação da equipe, hospedagem, materiais e medicamentos necessários ao atendimento, etc).

4 - A ambulância deverá ficar à disposição IMPRETERIVELMENTE para vistoria pelo Corpo de Bombeiros, previamente agendada para a sexta-feira, 24/02/2017, a partir das 10 horas, na Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada no Centro da Cidade de Jaboticatubas/MG e na Praça São José, localizada no Centro do Distrito de São José do Almeida.

5 - Caso haja alguma alteração na data e/ou horário da vistoria a Prefeitura comunicará ao contratado.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO I - AO PROCESSO N° 010/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ N° 18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860; de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por, inscrito no CPF sob o n°, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 010/2017, Modalidade Pregão Presencial n°. 007/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **locação de ambulância UTI para prestação de serviços durante o Carnaval, a realizar-se no período de 24 a 28 de fevereiro de 2017, na Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada no Centro da Cidade de Jaboticatubas/MG e na Praça São José, localizada no Distrito de São José do Almeida, conforme descrito abaixo:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
01	10	DIARIA	LOCAÇÃO DE UMA AMBULANCIA UTI COM TETO ALTO E ESTENDIDA DEVIDAMENTE EQUIPADA COM DESFIBRILADOR E MEDICAMENTOS E EQUIPE CONTENDO OS SEGUINTESS PROFISSIONAIS 01 MEDICO 01 ENFERMEIRO E 01 MOTORISTA SOCORRISTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ATUAR DURANTE OITO HORAS DIARIAS NO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS EM LOCAL E HORARIO DE INICIO E TERMINO A SER DETERMINADO PELA ORGANIZACAO DO EVENTO A AMBULANCIA DEVERA TER NO MINIMO SINALIZADOR OPTICO E ACUSTICO EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICACAO FIXO E MOVEL MACA ARTICULADA E COM RODAS SUPORTE PARA SORO INSTALACAO DE REDE DE OXIGENIO COM CILINDRO VALVULA MANOMETRO EM LOCAL DE FACIL VISUALIZACAO E REGUA COM DUPLA SAIDA OXIGENIO COM REGUA TRIPLA A ALIMENTACAO DO RESPIRADOR B FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E C ASPIRADOR TIPO VENTURI MANOMETRO E FLUXOMETRO COM MASCARA E CHICOTE PARA OXIGENACAO CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL COM VALVULA MALETA DE URGENCIA CONTENDO ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO INFANTIL CANULAS OROFARINGEAS DE TAMANHOS VARIADOS LUVAS DESCARTAVEIS TESOURA RETA COM PONTA ROMBA ESPARADRAPO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO INFANTIL ATADURAS DE 15 CM COMPRESSAS CIRURGICAS ESTEREIS PACOTES DE GAZE ESTERIL PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS CATETERES PARA OXIGENACAO E ASPIRACAO DE VARIOS TAMANHOS MALETA DE PARTO CONTENDO LUVAS CIRURGICAS CLAMPS UMBILICAIS ESTILETE ESTERIL PARA CORTE DO CORDAO SACO PLASTICO PARA PLACENTA COBERTOR COMPRESSAS CIRURGICAS E GAZES ESTEREIS BRACELETES DE IDENTIFICACAO SUPORTE PARA SORO PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZACAO DE COLUNA TALAS PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS COLETE IMOBILIZADOR DORSAL FRASCOS DE SORO FISIOLOGICO E RINGER LACTATO BANDAGENS TRIANGULARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			COBERTORES COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULACAO LANTERNA DE MAO OCULOS MASCARAS E AVENTAIS DE PROTECAO E MALETAS COM MEDICACOES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS PELOS SERVICOS AS AMBULANCIAS DE SUPORTE BASICO QUE REALIZAM TAMBEM ACOES DE SALVAMENTO DEVERAO CONTER O MATERIAL MINIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE AQUATICO E EM ALTURAS MALETA DE FERRAMENTAS E EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO DE 08 KG FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE AREAS DEVENDO CONTAR AINDA COM COMPARTIMENTO ISOLADO PARA A SUA GUARDA GARANTINDO UM SALAO DE ATENDIMENTO AS VITIMAS DE NO MINIMO 8 METROS CUBICOS
--	--	--	---

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O contratante pagará ao contratado, o valor de R\$_____.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.150.030.23.695.0363.2.092.2092.3.3.90.39.00 - F.R. 1.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 30/04/2017.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será efetuada na Sede do Município de Jaboticatubas/MG e no Distrito de São José do Almeida, durante o Carnaval, no período de 24/02/2017 à 28/02/2017.

5.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar uma ambulância para a prestação dos serviços na Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada no centro da Cidade de Jaboticatubas/MG e outra para a prestação dos serviços na Praça São José, localizada no Distrito de São José do Almeida.

5.2.1. O plantão será de 08 horas diárias, com início às 19 horas e término às 03 horas da manhã do dia seguinte.

5.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o cumprimento do objeto do contrato.

8.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir o projeto, no todo ou em parte quando o mesmo não atender as normas e exigências do Corpo de Bombeiros ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste Instrumento.

9.2 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação, inclusive impostos, tributos, taxas, ou quaisquer ônus oriundos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

do Contrato, pelos quais seja a empresa responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

9.3. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

9.4. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços (locomoção, abastecimento do veículo, alimentação da equipe, hospedagem, materiais e medicamentos necessários ao atendimento, etc).

e) pela prestação dos serviços na Sede do Município de Jaboticatubas/MG e no Distrito de São José do Almeida, durante o Carnaval, a realizar-se no período de 24/02/2017 à 28/02/2017.

g) por disponibilizar a ambulância UTI com equipe de profissionais e devidamente equipada, legalizada e em perfeitas condições de funcionamento, no local onde será realizado o evento, no horário determinado e deverá estar disponível para qualquer eventualidade, dando todo suporte necessário no socorro das vítimas.

9.5 A ambulância UTI deverá ficar à disposição IMPRETERIVELMENTE para vistoria pelo Corpo de Bombeiros, previamente agendada para a sexta-feira, 24/02/2017, a partir das 10 horas, na Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada no Centro da Cidade de Jaboticatubas/MG e na Praça São José, localizada no Centro do Distrito de São José do Almeida.

9.5.1 - Caso haja alguma alteração na data e/ou horário da vistoria a Prefeitura comunicará ao contratado.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, _____ de _____ de _____.

Contratado

CPF

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: _____

CPF n°

CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO II AO PROCESSO N° . 010/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° .007/2017**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a)
Sr.(a), portador (a) da Cédula de
Identidade n°, e CPF
n°, a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ
n°, bem como formular
propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2017

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO III AO PROCESSO N° 010/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°.
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 007/2017, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



ANEXO IV AO PROCESSO N°. 010/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Locação de ambulâncias UTI para prestação de serviços durante o Carnaval, a realizar-se no período de 24 a 28 de fevereiro de 2017, na Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada no Centro da Cidade de Jaboticatubas/MG e na Praça São José, localizada no Distrito de São José do Almeida, conforme abaixo descrito:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	DIARIA	LOCACAO DE UMA AMBULANCIA UTI COM TETO ALTO E ESTENDIDA DEVIDAMENTE EQUIPADA COM DESFIBRILADOR E MEDICAMENTOS E EQUIPE CONTENDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS 01 MEDICO 01 ENFERMEIRO E 01 MOTORISTA SOCORRISTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ATUAR DURANTE OITO HORAS DIARIAS NO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS EM LOCAL E HORARIO DE INICIO E TERMINO A SER DETERMINADO PELA ORGANIZACAO DO EVENTO A AMBULANCIA DEVERA TER NO MINIMO SINALIZADOR OPTICO E ACUSTICO EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICACAO FIXO E MOVEI MACA ARTICULADA E COM RODAS SUPORTE PARA SORO INSTALACAO DE REDE DE OXIGENIO COM CILINDRO VALVULA MANOMETRO EM LOCAL DE FACIL VISUALIZACAO E REGUA COM DUPLA SAIDA OXIGENIO COM REGUA TRIPLA A ALIMENTACAO DO RESPIRADOR B FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E C ASPIRADOR TIPO VENTURI MANOMETRO E FLUXOMETRO COM MASCARA E CHICOTE PARA OXIGENACAO CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL COM VALVULA MALETA DE URGENCIA CONTENDO ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO INFANTIL CANULAS OROFARINGEAS DE TAMANHOS VARIADOS LUVAS DESCARTAVEIS TESOURA RETA COM PONTA ROMBA ESPARADRAPO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO INFANTIL ATADURAS DE 15 CM COMPRESSAS CIRURGICAS ESTEREIS PACOTES DE GAZE ESTERIL PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS CATETERES PARA OXIGENACAO E ASPIRACAO DE VARIOS TAMANHOS MALETA DE PARTO CONTENDO LUVAS CIRURGICAS CLAMPS UMBILICAIS ESTILETE ESTERIL PARA CORTE DO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			<p>CORDAO SACO PLASTICO PARA PLACENTA COBERTOR COMPRESSAS CIRURGICAS E GAZES ESTEREIS BRACELETES DE IDENTIFICACAO SUPORTE PARA SORO PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZACAO DE COLUNA TALAS PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS COLETE IMOBILIZADOR DORSAL FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO BANDAGENS TRIANGULARES COBERTORES COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULACAO LANTERNA DE MAO OCULOS MASCARAS E AVENTAIS DE PROTECAO E MALETAS COM MEDICACOES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS PELOS SERVICOS AS AMBULANCIAS DE SUPORTE BASICO QUE REALIZAM TAMBEM ACOES DE SALVAMENTO DEVERAO CONTER O MATERIAL MINIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE AQUATICO E EM ALTURAS MALETA DE FERRAMENTAS E EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO DE 08 KG FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE AREAS DEVENDO CONTAR AINDA COM COMPARTIMENTO ISOLADO PARA A SUA GUARDA GARANTINDO UM SALAO DE ATENDIMENTO AS VITIMAS DE NO MINIMO 8 METROS CUBICOS</p>		
--	--	--	---	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO V AO PROCESSO N° 010/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°. 007/2017, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO VI AO PROCESSO N°. 010/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 007/2017, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 8.5.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VII AO PROCESSO N°. 010/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n°..... e do CPF
n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)